



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 21/2026
LEI Nº. 3.242

DE 14 DE ABRIL DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
NO EXERCÍCIO DE 2026 A
SUBVENCIONAR ENTIDADE QUE
ESPECIFICA MEDIANTE TERMO DE
COLABORAÇÃO OU FOMENTO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2026 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento, à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE THEREZA PERLATTI DE JAU, CNPJ nº 50.756.600/0001-52 o valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente à repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Itapuí FMDCA, de acordo com o resultado do chamamento público nº 01/2026, com a seguinte classificação orçamentária:

01.06 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01.06.20 - FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação 510 000 - Assistência Social Geral

Código de aplicação 510 000 – Assistência Social - Geral

Art. 2º O valor disposto no artigo 1º será liberado de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, descontados os valores já efetivamente repassados, apresentado pela entidade, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes, em virtude de procedimento nos termos da Lei 13.019/2014.

§ 1º Para a efetivação da transferência a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor através de ofício encaminhado ao Protocolo da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

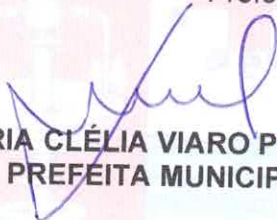
Art. 3º A entidade recebedora de recursos advindos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei 13.019/2014 e instrução Normativa do TCESP/SP.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por verbas do orçamento vigente. Ficando autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publicado no quadro de avisos do paço municipal, registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura de Itapuí, 30 de Abril de 2026.


MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI
PREFEITA MUNICIPAL